

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

A Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) da Prefeitura do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 075/2026 de 08 de maio de 2026, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, o Credenciamento dos interessados na permissão de uso a título oneroso de área pública, com espaços destinados a editoras, livrarias e cafeterias durante a Feira Literária, que acontecerá do dia 19 a 22 de junho de 2026, na Praça Antônio Raposo, Centro – Araruama/RJ, compreendendo assim todo o território do município de Araruama/RJ.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Com fulcro nos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, o credenciamento é um procedimento auxiliar, sendo um processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, bem como, as demais definições correspondentes ao art 2º, do decreto federal que regulamenta o art. 79 da lei 14.133/21.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução, por meio de credenciamento, com o pagamento do valor de outorga, nos termos do Termo de Referência, após a assinatura do instrumento contratual.

2. OBJETO

O presente edital tem por objeto o Credenciamento dos interessados na permissão de uso a título oneroso de área pública, com espaços destinados a editoras, livrarias e cafeterias durante a Feira Literária, que acontecerá do dia 19 a 22 de junho de 2026, na Praça Antônio Raposo, Centro – Araruama/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1 A documentação deverá ser entregue, durante a vigência do presente credenciamento, na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 – Araruama/RJ, das 09 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br;

3.2 O presente credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas a partir de **14 de maio de 2026** e estará vigente até o dia **03 de junho de 2026**.

3.2.1 Durante a vigência do credenciamento, o edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação;

3.3 O Edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/> podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Comissão de Licitação, situada no Paço da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087;

3.4 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na

internet, no site da Prefeitura: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>. Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias;

3.5 Caberá à Comissão de Contratação avaliar a documentação dos postulantes ao credenciamento (Envelope nº 01), conforme exigências contidas neste instrumento convocatório;

3.6 O resultado do julgamento da documentação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura.

3.6.1 Da decisão de habilitação/inabilitação caberá recurso, nos termos do item 12 deste edital.

3.7 Caberá à Comissão Julgadora Técnica responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas neste Edital.

3.7.1 As solicitações de esclarecimentos ou impugnações ao edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br.

3.8 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)** indicar a comissão fiscalizadora do contrato para acompanhamento do termo de credenciamento, após assinatura.

3.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.10 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeito de negativas ou da comprovação de uma das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito que consta no art. 151 do CTN.

3.11 Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação, salvo disposição em contrário.

3.12 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Secretaria Requisitante, conforme inciso V, Parágrafo Único do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.2 A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser permitida, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente;

5.3 Não será admitida neste Credenciamento a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:

5.3.1 Com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 Que estejam suspensas de contratar com esta Administração ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.3.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.3.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, e cada proponente só poderá ser contemplado em 01(um) espaço.

6. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do Anexo I deste edital;

6.2 Deverão ser apresentados ainda, junto à documentação de habilitação, os documentos constantes nos Anexos II e III deste edital.

7. LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 A documentação deverá ser entregue, durante a vigência do presente credenciamento, na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 - Araruama/RJ, das 09 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br;

7.2 Este credenciamento estará vigente a contar da sua publicação até o dia **03/06/2026** ou até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando disponível ao público, no Portal de Transparência do município de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3 Na hipótese de encerramento do Credenciamento, antes da data prevista no subitem acima, a Secretaria Requisitante publicará esta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no sítio oficial da Prefeitura.

7.4 Enquanto estiver vigente o Edital fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 Na hipótese de apresentação da documentação de forma presencial, esta deverá ser apresentada em envelopes lacrados, na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 - Araruama/RJ, das 09 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Comissão Especial, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO XXX/2026

AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE

CNPJ Nº _/

8.1.2 Caso a documentação seja enviada por correio eletrônico, esta deverá ser identificada

(Documentação Credenciamento XXX/2026), preferencialmente, em arquivos compactados.

8.2 DA HABILITAÇÃO

8.2.1 As condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para a participação no presente certame encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência, o qual constitui parte integrante e indissociável deste Edital, para todos os efeitos legais.

8.2.2 Os licitantes deverão observar integralmente as exigências de habilitação previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela apresentação tempestiva e adequada da documentação exigida, sendo certo que o descumprimento, ainda que parcial, das condições ali estabelecidas implicará a inabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

8.2.3 Eventuais alegações de desconhecimento das exigências constantes do Termo de Referência não serão admitidas, tendo em vista sua expressa incorporação ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da segurança jurídica.

9. DA OUTORGA

9.1 A outorga do objeto do presente certame à licitante vencedora dar-se-á na forma, nos prazos e nas condições expressamente estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra o presente Edital como parte indissociável, para todos os fins legais e contratuais.

9.2 A efetivação da outorga ficará condicionada ao atendimento integral, pela licitante vencedora, de todas as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável, não se constituindo direito subjetivo automático à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A outorga somente produzirá efeitos após a formalização do instrumento contratual, observadas as condições, obrigações, responsabilidades, garantias, prazos e demais disposições técnicas e administrativas constantes do Termo de Referência e do Edital.

9.4 O descumprimento das condições estabelecidas para a outorga, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e à regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, poderá ensejar a perda do direito à contratação, a convocação dos licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Não serão admitidas alegações de desconhecimento das condições que regem a outorga, tendo em vista a expressa incorporação do Termo de Referência ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da eficiência administrativa e do interesse público.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços objeto do presente certame deverá observar, de forma integral e rigorosa, as condições, especificações técnicas, prazos, padrões de desempenho, critérios de qualidade, procedimentos operacionais e demais exigências expressamente estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra o presente Edital como parte indissociável, para todos os fins de direito.

10.2 A contratada será integralmente responsável pela correta, contínua e eficiente execução dos serviços, em estrita conformidade com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação aplicável, assumindo todos os riscos inerentes à execução contratual, sem prejuízo das obrigações legais, regulamentares e contratuais.

10.3 O descumprimento, ainda que parcial, das condições previstas no Termo de Referência, bem como das orientações técnicas e administrativas emanadas da Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções

previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Não serão admitidas alegações de desconhecimento das condições de execução constantes do Termo de Referência, tendo em vista sua expressa incorporação ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.

11. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

11.1 A avaliação, fiscalização e seleção dos inscritos, será criada uma comissão composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos municipais, estabelecidos através de Portaria 003/2026;

11.2 O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Será facultada a interposição de recurso pelas participantes do presente Credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de publicação do julgamento.

12.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3 Os recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 - Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Permanente de Licitação ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br;

12.4 Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão encaminhados à Autoridade Superior, nos termos do art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DO CONTRATO

14.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021

14.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 As informações referentes ao credenciamento encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital.

15.2 O credenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e

responsabilidades das futuras contratadas:

16.1 DA PESSOA JURÍDICA:

a) As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

16.2 DA PESSOA FÍSICA:

a) As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL , Mat. 59242-1

19.2 A fiscalização do serviço caberá a dois servidores identificados entre as opções abaixo:

IZAIAS PEREIRA DE ANDRADE, Matrícula 75701

LUCIANA RIBEIRO CARDOSO, Matrícula 3204

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

20.1 O Município de Araruama reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473).

20.2 A Secretaria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a sua execução.

20.3 Fica reservada à Secretaria Requisitante, a faculdade de prorrogar, revogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses.

20.4 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Araruama, excluído qualquer outro.

20.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.5.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

20.5.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;

20.5.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

20.5.4 ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.

Araruama, 13 de maio de 2026.

**VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento dos interessados na permissão de uso a título oneroso de área pública, com espaços destinados a editoras, livrarias e cafeterias durante a **Feira Literária, que acontecerá do dia 19 a 22 de junho de 2026, na Praça Antônio Raposo, Centro - Araruama/RJ**. O objetivo é fomentar a democratização da cultura, incentivar o hábito da leitura e valorizar a diversidade literária, promovendo o desenvolvimento social e econômico do município através do turismo cultural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Trata-se de credenciamento, com fulcro no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2026, em virtude de ocorrência de caso fortuito ou força maior.

1.1. Tabela

FEIRA LITERÁRIA -19 a 22 DE JUNHO DE 2026			
Item	Quantidade	Especificação	Local
01	1	Área de 10 x 10	Praça Antônio Raposo
02	2	Área de 8 x 8	Praça Antônio Raposo
03	1	Área de 6 x 6	Praça Antônio Raposo
04	2	Área de 4 x 4	Praça Antônio Raposo
05	2	Área de 5 x 5	Praça Antônio Raposo
06	1	Área de 35 x 23	Centro de Convenções

Para fins do Credenciamento de Chamamento Público, fica definido como:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente demanda decorre da necessidade de credenciamento dos interessados na permissão de uso a título oneroso de área pública, com espaço destinado a livrarias/editoras e cafeterias durante a Feira Literária, de 19 a 22 de junho de 2026, na Praça Antônio Raposo, democratizando ainda mais a cultura, tão fundamental para o desenvolvimento da cidade.

2.2. O Chamamento Público observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

2.3 A organização formal das atividades comerciais em área pública contribui para fortalecer eventos turísticos e culturais, além de valorizar a economia local

2.4 Além do aspecto operacional, a presente contratação está estritamente alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, convergindo com os objetivos estratégicos de fomento à

economia local, incentivo ao empreendedorismo cultural e democratização do acesso à leitura. A realização da Feira Literária promove o fomento a leitura, a difusão da literatura e o incentivo a cadeia produtiva do livro.

Considerando que a referida contratação não consta originalmente do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, apresenta-se a seguinte justificativa fundamentada, conforme exigido pelas normas de planejamento:

- **Alteração de Prioridades Institucionais:** A demanda surgiu a partir de uma reprogramação administrativa estratégica que identificou a necessidade de antecipar a realização de eventos culturais de grande porte para alavancar o turismo no período da baixa temporada.
- **Oportunidade de Fomento Econômico:** A identificação de uma nova janela no Calendário Oficial de Eventos permitiu a inclusão da Feira Literária como instrumento de resposta rápida para a geração de emprego e renda imediata no município.
- **Interesse Público Superveniente:** A ausência de previsão anterior não prejudica a viabilidade do certame, visto que a solução adotada (permissão onerosa) não gera impacto financeiro negativo, mas sim arrecadação aos cofres públicos via outorga, justificando a sua inclusão imediata no cronograma operacional.

2.5 Conforme apontado na conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o Credenciamento para Chamamento Público é a solução de contratação mais eficiente, econômica e adequada para o objeto em questão.

2.6 Desta forma, a solução proposta atende integralmente ao interesse público, permitindo critérios técnicos, econômicos e de interesse público.

3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 Chamamento Público: com fulcro no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024

3.2 Enquadramento Legal: . 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024. Dentre as vantagens destacam-se as seguintes:

3.2.1 Instrumento juridicamente adequado para cessão/permissão

3.2.2 Transparência e ampla publicidade

3.2.3 Possibilidade de critérios técnicos e qualitativos

3.2.4 Fomento à economia local

3.2.5 Pode priorizar geração de emprego e produtos regionais

4 ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos da legislação e normativos vigentes.

5 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

Não se aplica à presente contratação, em razão da natureza do objeto.

6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação possui como objeto a permissão de uso a título oneroso de área pública, com espaço destinado a editoras/livrarias e cafeterias. Em razão das características do objeto, verifica-se plena viabilidade técnica e econômica para adoção do parcelamento da contratação, pelos seguintes motivos:

- Os produtos possuem natureza autônoma;
- Não há necessidade de integração operacional entre os itens;
- A aquisição individualizada não compromete a padronização administrativa;
- Ampliação da competitividade do certame;
- Maior participação de pessoas físicas/jurídicas interessadas.

6.2 Diante das análises realizadas, conclui-se que o parcelamento da contratação revela-se técnica e economicamente vantajoso, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7 DO CONSÓRCIO

7.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

7.2 A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, cuja execução é plenamente viável por empresa individual, não se verificando complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio.

A medida visa assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, bem como a definição clara de responsabilidade técnica.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a escolha dos proponentes, deverão cumprir fielmente os requisitos em Edital de Chamamento Público, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas que ficará aberto até o dia 03 de junho de 2026 e pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

Para a escolha dos proponentes, os mesmos deverão cumprir fielmente os requisitos em Edital de Chamamento Público, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas que ficará aberto até 03 de junho de 2026 e pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.1 Para a Feira Literária:

8.1.1 Serão 09 espaços no total, organizados das seguintes formas:

TIPO	Quantidade
Área de 10 x 10	1
Área de 8 x 8	2
Área de 6 x 6	1
Área de 4 x 4	2

Área de 5 x 5	2
Área de 35 x 23	1

8.1.2 Os espaços 4x4 serão destinados a cafeterias, os demais serão para livrarias e editoras, ambos localizados na Praça Antônio Raposo, Centro – Araruama/RJ.

8.2 A adoção do procedimento de credenciamento para a contratação do objeto em questão fundamenta-se no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a utilizar esse instrumento quando houver necessidade de contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, não se caracterizando a competição pela exclusividade ou pela seleção de um único fornecedor.

No caso concreto, verifica-se que o objeto permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, sendo inviável ou desvantajosa a realização de procedimento licitatório competitivo tradicional, uma vez que não há disputa de preços, mas sim a padronização das condições de contratação, previamente definidas pela Administração.

8.3 O credenciamento mostra-se o instrumento mais adequado, pois:

- I. Atende ao interesse público, ao possibilitar maior capilaridade e disponibilidade do serviço, ampliando o acesso dos usuários e garantindo a continuidade do atendimento;
- II. Assegura isonomia, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos técnicos, jurídicos e econômicos participem em igualdade de condições;
- III. Garante eficiência e economicidade, ao reduzir custos administrativos com procedimentos licitatórios reiterados e permitir contratações conforme a demanda efetiva;
- IV. Observa os princípios da transparência, legalidade e impessoalidade, uma vez que os critérios de habilitação, preços e condições de execução são previamente definidos e divulgados em edital;
- V. É compatível com a natureza do objeto, cuja prestação pode ser realizada por diversos fornecedores em prejuízo à padronização e à qualidade exigida pela Administração.

Dessa forma, resta plenamente justificada a escolha do **credenciamento** como forma de contratação, por estar em consonância com a legislação vigente e por representar a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública no atendimento do interesse público.


8.4 Para a escolha dos proponentes a serem contratados, será levado em conta os requisitos elencados em Edital de Chamamento Público, com o objetivo de oferecer aos visitantes e turistas a melhor experiência durante a realização do evento.

Desta forma, a permissão de uso dos espaços a serem comercializados, terá como referencial o pagamento mínimo do valor de outorga, conforme o Código Tributário Municipal, com método de avaliação que não se baseia exclusivamente em metragem, mas sim nas especificidades do próprio evento. Para facilitar entendimento e garantir a aplicação correta das taxas, segue abaixo tabelas detalhadas que demonstram os cálculos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Código Tributário Municipal, encaminhadas pelo Departamento de Arrecadação:

Feira Literária (19 a 22 de junho de 2026):

 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ</p>					
Araruama, 9 de abril de 2026			Processo: 		2026
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:			SIMULACAO ARARUAMA LITERARIA		
Início:	29/05/2026	Término:	01/06/2026		
Dados Requerente					
Insc.Munic.:	PF				
Pessoa:	FÍSICA	CPF/CNPJ:	999.999.999-99		
Nome:	CENTRO DE CONVENCOES				
Data de nasc.:	31/12/2000	PcD:	NÃO		
Tipo de Atividade:	5. Circo, parque e congêneres (Pequeno Porte)				
Uso de área pública:	SIM				
Logradouro junto a orla:	NÃO	Manipulação de Alimentos:	NÃO		
Cálculo das Taxas					
					ufisa: 170,60
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,5	3	Mês	1	511,80
TUAP	Art.187,II,5	3	Mês	1	511,80
TOTAL					1.023,60
<small>Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal</small>					

Obs: taxa referente ao espaço destinado para venda de livros por meio de Editora ou Livraria, no Centro de Convenções.

 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ</p>					
Araruama, 9 de abril de 2026			Processo: 		2026
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:			SIMULACAO ARARUAMA LITERARIA		
Início:	29/05/2026	Término:	01/06/2026		
Dados Requerente					
Insc.Munic.:	PF				
Pessoa:	FÍSICA	CPF/CNPJ:	999.999.999-99		
Nome:	CAFETERIAS				
Data de nasc.:	31/12/2000	PcD:	NÃO		
Tipo de Atividade:	1. Barraca, quiosque, trailer, stand, similares				
Uso de área pública:	SIM				
Logradouro junto a orla:	NÃO	Manipulação de Alimentos:	SIM		
Cálculo das Taxas					
					ufisa: 170,60
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,1	0,1	Dia	4	68,24
TUAP	Art.187,II,1	0,6	Dia	4	409,44
TIS	Art.204,II,4,b	0,2	Dia	4	136,48
TOTAL					614,16
<small>Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal</small>					

Obs: taxa referente ao espaço destinado para Cafeterias

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 9 de abril de 2026			Processo: 		2026
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:			SIMULACAO ARARUAMA LITERARIA		
Início:	29/05/2026	Término:	01/06/2026		
Dados Requerente					
Insc.Munic.:	PF				
Pessoa:	FÍSICA	CPF/CNPJ:	999.999.999-99		
Nome:	AREA DE EXPOSICAO LIVROS (TAMANHO QUALQUER)				
Data de nasc.:	31/12/2000	PcD:	NÃO		
Tipo de Atividade:	1. Barraca, quiosque, trailer, stand, similares				
Uso de área pública:	SIM				
Logradouro junto a orla:	NÃO	Manipulação de Alimentos:	NÃO		
Cálculo das Taxas					ufisa: 170,60
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,1	0,1	Dia	4	68,24
TUAP	Art.187,II,1	0,6	Dia	4	409,44
TOTAL					477,68
<small>Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal</small>					

Obs: taxa referente aos espaços destinados para venda de livros por meio de Editoras ou Livrarias

9 DA EXECUÇÃO

- Considerando a grande importância do evento;
- Considerando a necessidade do incentivo a leitura;
- Considerando que o evento em questão consiste em levar cultura e entretenimento aos moradores e visitantes.

9.1 Da execução para livrarias/editoras credenciadas:

9.1.1 A CONTRATADA deverá arcar com toda montagem da estrutura necessária para a execução do serviço, conforme especificações em anexo.

9.1.2 As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

9.1.3 Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas neste Termo de Referência e demais instrumentos de contratação, bem como, Edital de Chamamento Público que será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.1.4 A Contratada deverá efetuar o pagamento referente à outorga dos espaços através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

9.1.5 A Contratante deverá providenciar a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do evento;

9.1.6 Para a avaliação, fiscalização e seleção dos inscritos, será criada uma comissão composta por servidores públicos municipais, estabelecidos através de portaria;

9.1.7 Os estabelecimentos deverão cumprir o horário de abertura e encerramento, estabelecido pela CONTRATANTE;

9.1.8 A Contratada deverá executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

9.1.9 A CONTRATADA deverá montar toda a estrutura obrigatória até o dia e horário estipulados pela CONTRATANTE.

9.1.10 Utilização de uniforme por todos os componentes da Empresa;

9.2 Da execução para credenciamento de cafeterias:

9.2.1 A CONTRATADA deverá arcar com toda montagem da estrutura necessária para a execução do serviço, conforme especificações em anexo;

9.2.2 As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

9.2.3 Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas neste Termo de Referência e demais instrumentos de contratação, bem como, Edital de Chamamento Público que será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.2.4 A Contratada deverá efetuar o pagamento referente à permissão do espaço no valor de acordo com cada atividade, conforme o Código Tributário Municipal, que deverá ser realizado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

9.2.5 A Contratante disponibilizará pontos de energia 110V e 220V;

9.2.6 O estoque, bem como, freezer e utensílios deverão ficar na parte interna da tenda, e são de responsabilidade da contratada;

9.2.7 O expositor que for utilizar **BOTIJÃO DE GÁS** (GLP) deverá obter as **ARTs** (Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA-RJ), até o dia 31 de dezembro de 2026, para apresentar ao Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e fiscalização do órgão competente;

9.2.8 Fica PROIBIDO a venda de bebidas alcoólicas à MENORES DE 18 anos de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, podendo sofrer sanções de acordo com a Lei Estadual 6153/2012;

9.2.9 A avaliação, fiscalização e seleção dos inscritos, será criada uma comissão composta por servidores públicos municipais, estabelecidos através de portaria pela Secretária Municipal de Educação;

9.2.10 A Contratada deverá executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

9.2.11 A Contratante deverá providenciar e apresentar liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do evento;

9.2.12 A CONTRATADA deverá montar toda a estrutura obrigatória até o dia e horário estipulados pela CONTRATANTE;

9.2.13 Utilização de uniforme por todos os componentes da Empresa;

10 DA GARANTIA

10.1 Não se aplica ao objeto em questão.

11 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 Será realizado credenciamento para contemplar 09 (nove) espaços, sendo 07 (sete) para livrarias e editoras e 2 (dois) espaços para cafeterias, localizados na Praça Antônio Raposo e organizados da seguinte forma:

TIPO	Quantidade
Área de 10 x 10	1
Área de 8 x 8	2
Área de 6 x 6	1
Área de 4 x 4	2
Área de 5 x 5	2
Área de 35 x 23	1

Obs.: Os espaços 4x4 serão destinados a cafeterias, os demais serão para livrarias e editoras, localizados na Praça Antônio Raposo, Centro – Araruama/RJ.

12 ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá pelo procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, a permissão de uso dos espaços a serem comercializados terá como referencial o pagamento mínimo do valor de outorga, conforme o Código Tributário Municipal.

- **R\$ 477,68 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** – Área de exposição no tamanho 10X10 (espaço destinado para venda de livros por meio de Editora ou Livraria);
- **R\$ 477,68 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** - Área de exposição no tamanho 8x8 (espaços destinados para venda de livros por meio de Editoras ou Livrarias);
- **R\$ 477,68 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** - Área de exposição no tamanho 6x6 (espaço destinado para venda de livros por meio de Editoras ou Livrarias);
- **R\$ 614,16 (seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos)** - Área de exposição no tamanho 4x4 (espaço destinado para Cafeterias);
- **R\$ 477,68 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** - Área de exposição no tamanho 5x5 (espaço destinado para venda de livros por meio de Editoras ou Livrarias);
- **R\$ 1.023,6 (mil e vinte e três reais e sessenta centavos)** - Área de exposição no tamanho 35x23, referente ao Centro de Convenções (espaço destinado para venda de livros por meio de Editora ou Livraria).

O valor a ser pago de outorga, deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações não sairão dos cofres públicos, uma vez que será pago valor de outorga efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Desta forma, a presente demanda não implicará em despesa direta para o erário, uma vez que a utilização dos espaços públicos (stands/tendas/Centro de Convenções) durante a realização da Araruama Literária será objeto de chamada pública para credenciamento, mediante pagamento de outorga pelos interessados selecionados.

Ressalta-se que toda a infraestrutura necessária à ocupação dos espaços será de responsabilidade dos credenciados, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, não havendo necessidade de alocação de recursos orçamentários por parte do Município para este fim.

Adicionalmente, o procedimento poderá gerar receita para os cofres públicos, conforme valores de outorga a serem definidos no instrumento convocatório, observadas as normas legais aplicáveis.

14 RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica ao objeto em questão.

15 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 Serão desclassificadas as inscrições que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- IV. forem apresentadas fora do prazo constante no Edital.

15.2 A documentação exigida em Edital de Chamamento Público, deverá ser entregue presencialmente no setor de Licitação, situado no Paço Municipal, localizado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro – Araruama/RJ, contados a partir da sua publicação, ou via email, no endereço eletrônico licitacao@araruama.rj.gov.br, permanecendo o chamamento público publicado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua publicação, devendo a documentação ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a cada evento.

Os formulários de inscrição serão analisados presencialmente pela Comissão designada pela Secretária de Educação, na sede da Secretaria de Educação.

Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência, e do Edital.

16 AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Não se aplica ao objeto em questão.

17 REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Para credenciamento de editoras, livrarias e cafeterias:

17.1.1 Requisitos Específicos da Permissão de Uso:

- a) Utilização do espaço **exclusivamente durante os períodos autorizados**;
- b) Proibição de cessão, sublocação ou transferência da permissão, total ou parcial;
- c) Responsabilidade integral pela **montagem, desmontagem, limpeza e conservação** do espaço utilizado;

- d) Responsabilidade por eventuais **danos ao patrimônio público**;
- e) Cumprimento das determinações da fiscalização municipal durante os eventos.

17.1.2 Requisitos Técnicos:

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e Alterações Contratuais vigentes, compatível com a atividade de comércio de livros ou cafeteria, para evitar desvio de finalidade na área pública;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Alvará de Localização e funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município sede da empresa;
- d) Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- e) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão de Regularidade de CRF – Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- i) Certidão de Tributos Municipais da sede da empresa;
- j) Pagamento do valor da permissão de acordo com cada atividade deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de fazenda, anteriormente ao início da prestação dos serviços;
- k) Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público, elaborado com base no presente Termo de Referência em anexo;

17.1.3 Para Qualificação Técnica, mediante análise documental da proponente, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos em caso de editoras/livrarias:

- **Apresentação da Empresa:** Breve biografia ou histórico da editora/livraria, destacando tempo de atuação e linha editorial.
- **Comprovação de Experiência:** Apresentação de fotos de stands em eventos anteriores, links de sites, redes sociais ou matérias de jornais que atestem a participação em feiras ou eventos culturais.
- **Acervo de Publicações:** Lista ou catálogo detalhado das obras, selos ou autores que serão comercializados no espaço.

17.1.4 Para Qualificação Técnica, mediante análise documental da proponente, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos em caso de cafeterias:

- **Histórico da Empresa:** Apresentação de portfólio que contenha breve biografia da empresa, informações sobre a trajetória no mercado e participação em outros eventos ou festivais.
- **Notoriedade Profissional:** Matérias de sites, jornais, fotos de atendimentos anteriores ou prêmios que permitam atestar a qualidade e o reconhecimento do trabalho realizado pela cafeteria.

- **Descrição dos Produtos:** Cardápio detalhado contendo nome dos itens (cafés, bebidas, acompanhamentos), fotografias e ingredientes.
- **Tabela de Preços:** Listagem clara dos valores que serão comercializados durante a Feira Literária.

17.2 Capacidade Operacional e Logística:

A empresa deve comprovar que consegue executar a montagem e o atendimento:

- **Infraestrutura Própria:** Declaração de que a Pessoa Jurídica fornecerá todos os equipamentos necessários (Stands, balcões, sistemas de pagamento, decoração interna) e insumos para a perfeita realização do serviço;
- **Responsabilidade Técnica:** Indicação de um preposto ou gerente responsável pelo stand durante todo o período do evento (19 a 22 de junho de 2026);
- **Manutenção de Condições:** Compromisso de manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução da permissão de uso;
- **Manutenção e Limpeza:** Responsabilidade total pela montagem, desmontagem, limpeza e conservação rigorosa da área utilizada durante todo o período do evento;
- **Regularidade Sanitária:** Exigência de documentação que comprove o atendimento às normas de vigilância sanitária para a manipulação de alimentos e bebidas, em caso de cafeterias. Cabe ressaltar que a exigência de regularidade sanitária para o setor de cafeteria busca mitigar riscos à saúde pública e assegurar que a permissionária cumpra as normas vigentes de higiene e segurança alimentar, em conformidade com o interesse coletivo e a proteção dos usuários do evento.

17.2.1 Requisitos Econômico-Financeiros:

- a) Comprovação de capacidade econômico-financeira mínima para arcar com os custos da permissão;
- b) Aceitação do **valor previamente fixado** pela Prefeitura Municipal de Araruama a título de **outorga onerosa**, vedada qualquer negociação individual;
- c) Compromisso de pagamento da permissão nas condições e prazos estabelecidos no edital.

Como o sistema de credenciamento não pressupõe uma disputa de preços, mas sim o atendimento a requisitos pré-definidos, a Administração mantém o chamamento aberto para garantir a máxima participação e o atendimento às demandas dos eventos planejados, a saber:

Período de Inscrição: O edital de chamamento específico para a Feira Literária permanecerá aberto para novas adesões até o encerramento do evento, no dia **22 de junho de 2026**;

Regra de Antecedência para Início: Embora as inscrições fiquem abertas até o fim do evento, recomenda-se que a documentação seja protocolada com pelo menos **15 dias de antecedência** (até 04/06) para garantir a análise e a participação desde o primeiro dia (19/06).

Inscrições de Última Hora: Propostas enviadas após o prazo de 15 dias ou durante o evento (entre 19 a 22/06) serão analisadas por ordem de chegada, ficando a participação condicionada à existência de espaços vagos e à velocidade de análise documental da Administração.

Habilitação e Acesso: A ocupação do stand só será autorizada após o parecer técnico favorável e a confirmação do pagamento do valor de outorga via **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**.

Aproveitamento Máximo da Área Pública: Permite que espaços que eventualmente fiquem vazios ou

ocorram desistências sejam ocupados por novos expositores qualificados mesmo após o início da feira.

Democratização e Isonomia: Garante que todas as empresas (PJ) que atendam aos requisitos possam participar, sem barreiras temporais rígidas que limitem o fomento à economia local.

Eficiência Administrativa: O modelo de credenciamento é o mais adequado para esta dinâmica, pois não há disputa de preços, permitindo a entrada de múltiplos prestadores conforme a demanda.

18 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 O Termo a ser celebrado será por credenciamento, com fulcro no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2026, em virtude de ocorrência de caso fortuito ou força maior.

18.2 O proponente deverá apresentar comprovação conforme regulamento, em edital de chamamento público, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 2026, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência, conforme item 17.

18.3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

18.3.1 Critério único de desempate:

- a) Para fins de classificação das propostas apresentadas no presente Chamamento Público, caso ocorra empate entre dois ou mais proponentes, o desempate será realizado por meio de sorteio, a ser conduzido pela Comissão responsável pelo certame.
- b) O sorteio será realizado em sessão pública, previamente divulgado, garantindo ampla publicidade, transparência e igualdade de condições entre todos os participantes empatados.
- c) O resultado do sorteio será registrado em ata própria, assinada pelos membros Comissão e pelos presentes.
- d) O sorteio será após o período final da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

19 DO CONTRATO

19.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se findará no final do evento, em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, se estenderá até 31 de dezembro de 2026. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

19.2 O contratante deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação formal pela Administração Pública.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica ao objeto em questão.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica ao objeto em questão e ao tipo de contratação.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Responsabilizar-se com pontos de energia 110V e 220V;

22.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

22.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

22.4 Disponibilizar o carro de iluminação pública para suporte do evento;

22.5 Deverá disponibilizar lixeiras identificadas e em quantidades suficientes para suprir as demandas, evitando acúmulo indevido, risco de contaminações e proliferação de doenças;

22.6 Disponibilizar equipe de limpeza para manutenção durante todo período do evento;

22.7 Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada durante a realização dos eventos.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:

- a)** Deverão se responsabilizar por: Transporte terrestre, diárias e alimentação, transporte dos equipamentos/materiais/insumos, hospedagem e traslado local;
- b)** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros;
- d)** Não alojar animais no interior do espaço;
- e)** Manter sempre limpa e ordenada à área do objeto a ser licitado;
- f)** Limitar suas atividades ao permitido e expresso no respectivo edital de Chamamento Público;
- g)** Atender ao público em geral com educação e cordialidade, e qualquer dúvida se dirigir a equipe técnica da Secretaria de Educação que estará presente durante toda a realização do evento;
- h)** A contratada deverá estar obrigatoriamente com os espaços a serem explorados, abertos durante todo o período de realização do evento;
- i)** É proibido o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial;
- j)** É expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, podendo sofrer sanções de acordo com a Lei Estadual 6153/2012;
- k)** A segurança dos materiais de utilização própria da Contratada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua inteira responsabilidade;
- l)** A CONTRATADA, não poderá instalar qualquer estrutura além da permitida no instrumento contratual firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, não será permitida a execução de sonorização e realização de shows em qualquer momento durante a realização do evento por parte da contratada.
- m)** As tendas e toda estrutura que deverão ser instaladas são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, inclusive os custos quanto a sua locação e/ aquisição.
- n)** A contratada é obrigada a manter a estrutura a ser montada/instalada, de forma padronizada, conforme especificações constantes na cláusula 09 deste Termo de Referência;

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Em razão da natureza do objeto, da necessidade de controle direto da execução, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024 de Araruama.

24.2 A execução deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sendo vedada a mera intermediação contratual ou a transferência da responsabilidade técnica, operacional ou administrativa a terceiros.

25 DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1 Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

25.1.1 O uso de marcas, identidade visual ou logotipo institucional do Município de Araruama dependerá de autorização prévia e expressa da Administração Pública, sendo vedado seu uso para fins diversos dos autorizados.

25.1.2 Todo material publicitário produzido pela CONTRATADA deverá observar as normas legais vigentes, especialmente quanto à proteção de direitos de terceiros e à vedação de publicidade ilícita.

25.2 Uso de imagem do espaço público

25.2.1 A captação de imagens do espaço público para fins comerciais, promocionais ou publicitários dependerá de autorização prévia da Administração.

25.2.2 O Município poderá utilizar imagens institucionais do espaço concedido para fins de divulgação institucional, sem ônus.

25.3 Sigilo e Confidencialidade

25.3.1 A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre quaisquer informações administrativas, técnicas ou operacionais às quais tenha acesso em razão da permissão de uso.

25.3.2 É vedada a divulgação de informações estratégicas, dados administrativos, documentos internos ou quaisquer informações classificadas como restritas pela Administração Pública.

25.3.3 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término da permissão.

25.4 Segurança da Informação

A CONTRATADA deverá adotar medidas mínimas de segurança da informação, incluindo:

25.4.1 Proteção de redes Wi-Fi utilizadas no estabelecimento;

25.4.2 Uso de sistemas antifraude em máquinas de pagamento;

25.4.3 Atualização de softwares e equipamentos digitais;

25.5 Responsabilidade por Violação de Direitos

25.5.1 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente por quaisquer infrações relacionadas a:

- Direitos autorais;
- Propriedade industrial;
- Uso indevido de imagem;
- Violação de marca;
- Uso não autorizado de conteúdo protegido.

25.5.2 Caso o Município venha a sofrer qualquer demanda judicial decorrente de alegação de violação de propriedade intelectual, a CONTRATADA deverá:

- Assumir a defesa judicial;
- Arcar com todos os custos e indenizações;
- Substituir, às suas expensas, o objeto que esteja em desacordo.

26 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 O acompanhamento e a fiscalização ocorrerão por meio do fiscal de contrato designado, que atuará no recebimento provisório e definitivo dos bens, verificando a conformidade da manutenção, conforme as especificações do Termo de Referência, bem como registrando ocorrências em caso de descumprimento.

26.2 A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL, Mat. 59242-1

26.3 A fiscalização do serviço caberá a dois servidores identificados entre as opções abaixo:

IZAIAS PEREIRA DE ANDRADE, Mat. 75701

LUCIANA RIBEIRO CARDOSO, Mat. 3204

27 CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1 Critérios de Prazo

27.1.1 Prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

27.2 Critérios de Medição

A avaliação periódica poderá considerar os seguintes indicadores:

27.2.1 Regularidade documental

- Alvará de funcionamento;
- Licença sanitária;
- Certificado do Corpo de Bombeiros;
- Regularidade fiscal.

27.2.2 Condições sanitárias

- Armazenamento adequado de alimentos;
- Uso de EPIs;
- Controle de validade;
- Limpeza do espaço.

27.2.3 Qualidade do atendimento

- Cumprimento do horário de funcionamento;
- Padronização visual conforme edital;
- Atendimento a normas de acessibilidade.

27.2.4 Conservação do espaço público

- Integridade espaço público;
- Destinação correta de resíduos;
- Ausência de danos ao patrimônio público.

27.2.5 Medição de resíduos e limpeza

- Uso de recipientes adequados;
- Separação de resíduos recicláveis;
- Destinação correta de óleo de cozinha;
- Limpeza da área ocupada.

Obs: A reincidência de irregularidades poderá ensejar penalidades progressivas.

27.2.6 Instrumentos de medição

- A fiscalização poderá utilizar:
- Checklists padronizados;
- Relatórios fotográficos;
- Notificações formais;
- Termos de vistoria técnica.

27.3 O não atendimento aos critérios de medição poderá resultar em:

- Advertência formal;
- Multa administrativa;
- Suspensão temporária;
- Revogação da permissão onerosa;
- Impedimento de participar de futuros chamamentos

27.4 Condições de Pagamento

27.4.1 Forma de Pagamento

27.4.1.1 O valor a ser pago de outorga, deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda.

27.4.2 Prazo de Pagamento

27.4.2.1 O pagamento de outorga deverá ser efetuado antes da execução do serviço.

27.4.3 Critérios de Reajuste

27.4.3.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano.

28 DAS SANÇÕES

28.1 Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta cláusula:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente, conforme os artigos 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021;

28.3 Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que trata a Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da permissão, acumulável com as devidas sanções;
- III. O espaço a ser comercializado não poderá ser terceirizado, sob pena de multa administrativa equivalente a 15% (quinze por cento);
- IV. Os contratados para os espaços a serem preenchidos, deverão realizar a montagem/instalação de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sob pena de multa administrativa equivalente a 05% (cinco por cento);
- V. Os contratados deverão comparecer durante todo o dia dos eventos, sob pena de multa administrativa equivalente a 10%;
- VI. Impedimento de licitar e contratar;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar

29 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1 Responsabilidade Técnica

29.1.1 A CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável à atividade exercida, especialmente nas atividades relacionadas à manipulação, preparo e comercialização de alimentos e bebidas.

29.1.2 A responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante:

- Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente;
- Comprovação de vínculo com o permissionário (contrato social, contrato de prestação de serviços ou vínculo empregatício).

29.2 Obrigações Complementares

29.2.1 Para atividades de manipulação de alimentos, A CONTRATADA deverá atender às normas da autoridade sanitária competente, podendo ser exigido responsável técnico como:

- Nutricionista;
- Engenheiro de alimentos;
- Técnico em nutrição;
- Outro profissional habilitado conforme regulamentação local.

29.2.2 O estabelecimento deverá manter:

- Manual de Boas Práticas;
- Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs);
- Controle de temperatura e validade;
- Treinamento de manipuladores.

29.2.3 A CONTRATADA é integralmente responsável por eventuais infrações sanitárias, independentemente da atuação do responsável técnico.

29.3 Segurança do Trabalho

29.3.1 A CONTRATADA deverá cumprir as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, incluindo:

- Extintores adequados e dentro da validade;
- Sinalização de emergência;
- Instalação correta de botijões de gás;
- Distanciamento mínimo entre estruturas, quando exigido.

29.3.2 Quando aplicável, deverá apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente.

29.3.3 Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive:

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Procedimentos de segurança para trabalho em altura e rede elétrica.

29.3.4 A Administração poderá suspender imediatamente qualquer atividade que apresente risco à integridade física de trabalhadores ou terceiros.

29.4 Danos e Responsabilidade Civil

29.4.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados:

- Ao patrimônio público;
- A terceiros;
- Intoxicação alimentar;
- Incêndios ou explosões.

29.4.2 Os danos deverão ser reparados imediatamente, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

29.4.3 A permissão de uso do espaço público não transfere ao Município qualquer responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas, sendo esta exclusiva do permissionário.

29.5 Os casos omissos serão resolvidos pela fiscalização contratual, observando-se a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com:

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- O Mapa de Riscos;
- O Edital de Licitação;
- O Contrato Administrativo;
- O presente Termo de Referência

30.2 Legislação

30.2.1 A futura contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis, especialmente os Decretos Municipais nº 009/2024 e 052/2024, bem como pelas demais normas legais pertinentes.

30.2.2 Aplicam-se subsidiariamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação e segurança jurídica.

30.3 Interpretação e Ajustes Formais

30.3.1 As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistemática e finalística, considerando-se o interesse público e a finalidade da contratação.

30.3.2 Poderão ser realizados ajustes formais no Edital ou no Contrato para adequações legais, técnicas ou administrativas supervenientes, desde que tais ajustes não alterem a essência do objeto nem prejudiquem a competitividade do certame.

30.4 Vinculação ao Interesse Público

30.4.1 A execução contratual deverá observar permanentemente o interesse público, sendo financeiramente sustentável, compatível com o orçamento vigente e capaz de gerar retorno econômico direto e indireto ao Município

30.4.2 Eventuais situações não previstas neste Termo serão resolvidas pela Administração com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

30.4.3 Fica eleito o foro da Comarca de Araruama para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da futura contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.4.4 A participação no procedimento implica aceitação plena de todas as condições deste Termo de Referência, bem como do edital ou do instrumento equivalente.

30.4.5 Este Termo de Referência poderá ser complementado, ajustado ou retificado, mediante ato formal da Administração, garantindo que qualquer alteração seja comunicada previamente aos interessados e registrada no processo administrativo correspondente.

30.4.6 Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à Administração Pública e princípios que regem as contratações públicas, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

30.4.7 Todos os documentos e informações apresentados pelos participantes serão tratados como verdadeiros e de caráter vinculante, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis em caso de falsidade ou irregularidade.

Araruama, 09/04/2026

Responsável por elaborar o Termo de Referência:

Thaís Queiros da Silva

Matrícula: 134473-0/1

Aprovado por:

Melina Antunes da Silva

Superintendente de Fase Preparatória

Valéria Cristina Tavares do Amaral

Secretária de Educação

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

TENDA EXTENSÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES	QUANT.
01	TENDA 8M X 8M	TENDAS UNIDAS SENDO EXTENSÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	2 UNI
02	FECHAMENTO DAS LATERAIS DA TENDA		
03	RAMPA DE ACESSIBILIDADE		
04	ILUMINAÇÃO		
05	CARPETE		
06	EXTINTOR DE INCÊNDIO		
07	PISO TABLADO		
08	SERV. INTALAÇÃO ELÉTRICA		
09	BALCÕES DE OCTANORM	MEDINDO 1M X 0,50 PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS	60

CENTRO DE CONVENÇÕES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES	QUANT.
01	ILUMINAÇÃO		
02	EXTINTOR DE INCÊNDIO		
03	SERV. INTALAÇÃO ELÉTRICA		
04	BALCÕES DE OCTANORM	MEDINDO 1M X 0,50 PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS	104 UNI
05	GERADOR 260KVA		
06	TÉCNICO DE GERADOR		
07	SOM GRANDE PORTE		
08	CARPETE		
09	CLIMATIZADOR		
10	POLTRONA		2 UNI
11	MESA DE CENTRO		1 UNI

TENDAS PARA CAFETERIAS AO LADO DOS STNDS DA RADIO/SAUDE/TURISMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES	QUANT.
01	TENDA PIRAMIDAL 4X4M		2

ESPAÇO PARA LIVRARIAS AO LADO DA GUARDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES	QUANT.
01	TENDA 5M X 5M		02
02	FECHAMENTO DAS LATERAIS DA TENDA	PARA AS DUAS TENDAS	
03	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	PARA AS DUAS TENDAS	
04	ILUMINAÇÃO	PARA AS DUAS TENDAS	
05	CARPETE	PARA AS DUAS TENDAS	
06	EXTINTOR DE INCÊNDIO	PARA AS DUAS TENDAS	
07	BALCÃO DE OCTANORME	MEDINDO 1M X 0,50 PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS	34
08	PISO TABLADO	PARA AS DUAS TENDAS	
09	SERV. INTALAÇÃO ELÉTRICA	PARA AS DUAS TENDAS	

ESPAÇO PARA LIVRARIA NO GRAMADO EM FRENTE A GUARDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES	QUANT.
01	TENDA 6M X 6M		01
02	FECHAMENTO DAS LATERAIS DA TENDA		
03	RAMPA DE ACESSIBILIDADE		
04	ILUMINAÇÃO		
05	CARPETE		
06	EXTINTOR DE INCÊNDIO		
07	BALCÃO DE OCTANORME	MEDINDO 1M X 0,50 PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS	17
08	PISO TABLADO		
09	SERV. INTALAÇÃO ELÉTRICA		

TENDA DA LIVRARIA ATRAS DA CASA DO PAPAÍ NOEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES	QUANT.
01	TENDA 10M X 10M		01
02	FECHAMENTO DAS LATERAIS DA TENDA		
03	RAMPA DE ACESSIBILIDADE		
04	ILUMINAÇÃO		
05	CARPETE		
06	EXTINTOR DE INCÊNDIO		
07	BALCÃO DE OCTANORME	MEDINDO 1M X 0,50 PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS	30
08	PISO TABLADO		
09	SERV. INTALAÇÃO ELÉTRICA		

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Credenciamento nº. XX/2026

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

A Comissão De contratação

da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento de -----, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

. (nome da empresa), inscrita no

CNPJ sob N.º -----, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

-----, portador da Carteira de Identidade RG
n.º

-----, **DECLARA** para os fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Araruama/RJ, _____ de _____ de xxx.

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, assinatura)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

Credenciamento nº. XX/2026

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

A Comissão De contratação

da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento _____, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante aos órgãos competentes, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Araruama/RJ, _____ de _____ de xxx.

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, assinatura)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Araruama através da Secretaria Municipal de _____, entidade de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) _____, esidente no domicílio a Rua XXXXXXXXX – Centro, Araruama/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu representante legal **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente à Rua: xxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG nº. xxxxxxxxxxx, expedida pela XXXXXX em xx/xx/xxxx, CPF xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também o Edital de Credenciamento nº 0XX/2024, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente Contrato tem por objeto a _____, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1A presente contratação se dará por meio de credenciamento, com pagamento de outorga xx (xxxxxx) dias úteis após a homologação, seguido da assinatura do instrumento contratual que deverá ocorrer em até xx (xxxxxx) dias úteis e anterior prestação do serviço, conforme artigo 94 da lei 14.133 de 2021, parágrafo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Ficará acordado o pagamento do valor de outorga xx (xxxxxx) dias úteis após a homologação do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 202x, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

9.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.

9.3 Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

9.4 Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

10.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

10.3 A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal designado para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 0XX/2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e demais

regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1 O valor pactuado neste contrato será fixo e irrevogável.

14.2 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos da Lei 14133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Araruama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

15.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Araruama, _____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-